



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 14/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, torna obrigatória a manutenção das turmas presenciais do programa de Educação de Jovens e Adultos pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto torna obrigatória a manutenção das turmas presenciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, sem prejuízo das demais turmas regulares. Determina, ainda, que a divulgação das matrículas tenha início seis meses antes do ano letivo, com participação das Diretorias Regionais de Educação, servidores das unidades que oferecem EJA, estudantes e comunidade, utilizando veículos de mídia, transportes coletivos, terminais de ônibus e estabelecimentos públicos, entre outros meios.

Segundo a justificativa do projeto, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento pessoal, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Sua oferta concretiza o direito à educação previsto na Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, e assegura educação básica gratuita àqueles que não tiveram acesso a ela na idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reafirma o dever estatal de oferecer educação escolar regular a jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos trabalhadores condições de acesso e permanência na escola. Os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação também estabelecem metas e estratégias voltadas à efetivação dessa modalidade de ensino. No município de São Paulo, o Ministério Público instaurou Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública para diagnosticar e acompanhar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A iniciativa busca contribuir para o aprimoramento da EJA e para a execução das estratégias e o cumprimento das metas previstas nos planos de educação.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, uma vez que visa assegurar a continuidade das turmas presenciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino de São Paulo, contribuindo para ampliar as oportunidades educacionais daqueles que não tiveram acesso à escolarização ou não puderam concluí-la na idade própria. A manutenção dessa oferta favorece a inclusão social, o exercício da cidadania e a qualificação profissional, respeitando as necessidades de um público que frequentemente concilia os estudos com responsabilidades profissionais e familiares. A modalidade presencial proporciona acompanhamento pedagógico direto, convivência escolar e interação entre estudantes e educadores, aspectos relevantes para a aprendizagem e a permanência na escola. Sua continuidade, sem prejuízo das demais turmas regulares, busca preservar o atendimento aos diferentes públicos da rede municipal e evitar que a redução das oportunidades de escolarização acentue desigualdades educacionais. A divulgação das matrículas com antecedência de seis meses permite que os interessados conheçam a oferta e



organizem sua rotina para o ingresso ou retorno aos estudos. A participação das Diretorias Regionais de Educação, dos servidores das unidades educacionais, dos estudantes e da comunidade, associada à publicidade em diferentes meios e espaços públicos, amplia o alcance das informações e favorece a identificação da demanda. Dessa forma, a proposta contribui para fortalecer a EJA e tornar suas oportunidades mais acessíveis à população, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em